

LEI Nº 5.409, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Altera número de cargos da Função Gratificada de Chefe de Expediente e Legislação (FG-11) e altera número de cargos da Função Gratificada de Chefe de Serviço e Expediente (FG-08).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado de 2 (duas) para 3 (três) o número da Função Gratificada de Chefe de Expediente e Legislação (FG-11), criada pela Lei Municipal nº 3.960, de 17 de abril de 2002, e incluída no artigo 27 da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), com alterações posteriores.

Art. 2º Fica alterado de 16 (dezesseis) para 15 (quinze) o número da Função Gratificada de Chefe de Serviço e Expediente (FG-08), prevista artigo 27 da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de janeiro de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração